



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1054/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

***A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.505,82 (Onze Mil Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**Suplementação:**

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.107.	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST		
473 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	11.505,82

**TOTAL 11.505,85**

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Redução:**

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
11.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.1.016.	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.505,52

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.26.782.0015.1.020.	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE	
MICRO BACIAS		
579 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00

**TOTAL 11.505,82**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

  
ROGERIO APARECIDO BERNARDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1049/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA** Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (Valor do Metro Quadrado de Terrenos e Edificações) da área urbana para fins de cálculo de IPTU e ITBI para o exercício de 2018, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica atualizada a Planta Genérica de Valores (valor do metro quadrado de terrenos e edificações) para fins de cálculo de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) e ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis) a serem aplicados no exercício de 2018.

§ 1º - Os valores do metro quadrado (m²) de edificações são os abaixo relacionados:

TIPOS DE EDIFICAÇÃO	R\$
- Alvenaria de 1ª	741,70
- Alvenaria de 2ª	395,57
- Alvenaria de 3ª	222,51
- Madeira de 1ª	247,23
- Madeira de 2ª	179,25
- Madeira de 3ª	111,26
- Galpão/Similar	179,25

§ 2º - Os valores do metro quadrado (m²) de terrenos são os constantes na Planta Genérica Demonstrativa (em anexo e fazendo parte integrante desta Lei) e relacionados como segue:

SETORES	R\$
- Setor 01	30,00
- Setor 02	40,36
- Setor 03	40,36
- Setor 04	40,36
- Setor 05	40,36
- Setor 06	50,46
- Setor 07	43,20
- Setor 08	40,25
- Setor 09	40,25
- Setor 10	57,65
- Cj Hab. Prof. Moises Gomes da Silva	40,36
- Jardim Felício	57,65
- Patrimônio de Valência	20,00

Art. 2º - O Lançamento e a Arrecadação do IPTU será feita através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros, os valores e os prazos de vencimentos.

Parágrafo Único - As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:

**Cota Única - no dia 10 de abril de 2018;**  
 1ª parcela - no dia 10 de abril de 2018;  
 2ª parcela - no dia 10 de maio de 2018;  
 3ª parcela - no dia 10 de junho de 2018;  
 4ª parcela - no dia 10 de julho de 2018;

Art. 3º - A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;  
 II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único - Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1052/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		
ANGULO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
08.003.08.244.0010.2.032.	SOCIAL		
282 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	
288 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>27.000,00</b>	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:			
08.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
08.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE		
ANGULO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA		
08.003.08.244.0010.2.032.	SOCIAL		
294 - 4.4.90.52.00.00	31934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>27.000,00</b>	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1053/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 82.369,93 (Oitenta e Dois Mil Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
179 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.364.0002.2.073.	ANGULO	INCENTIVO A ESTUDANTES	2.830,00
320 - 3.3.90.18.00.00	01000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
248 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
350 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	3.135,00	
356 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	
09.003.12.365.0011.2.041.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELZINHO VERMELHO	
390 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
396 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.369,00	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.054.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO	
468 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.035,93	
11.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.452.0008.2.056.	ANGULO	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
497 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.066.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
575 - 3.3.90.34.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>82.369,93</b>	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:			
07.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
191 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.996,69	
09.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.0000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO		
09.003.12.361.0011.2.038.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
364 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
09.003.12.361.0011.2.039.	ANGULO	TREINAMENTO DO PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL	
366 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	660,00	
09.003.12.365.0011.2.041.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPELZINHO VERMELHO	
401 - 4.4.90.52.00.00	01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.369,00	
09.003.12.365.0011.2.044.	ANGULO	TREINAMENTO DO PESSOAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
403 - 3.3.90.39.00.00	01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.475,00	
10.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE CULTURA		
10.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA		
10.001.04.122.0017.2.049.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE	
CULTURA			
422 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	800,00	
423 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	267,43	
10.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE CULTURA		
10.002.13.392.0002.2.085.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
433 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400,00	
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.016.	ANGULO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.035,93	
11.002.15.452.0008.1.045.	ANGULO	RECAPE DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO	
481 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.417,92	
11.002.17.512.0008.1.015.	ANGULO	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	
483 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	
11.003.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.451.0008.2.059.	ANGULO	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
491 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	
11.003.15.452.0008.2.092.	ANGULO	MANUTENÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA	
515 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.256,23	
516 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.20.608.0003.2.065.	MUNICÍPIO	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO	
MUNICÍPIO			
568 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	202,64	
12.002.20.608.0003.2.066.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
574 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	5.125,59	
578 - 4.4.90.52.00.00	01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.973,00	
15.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
15.001.00.0000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE		
15.001.18.122.0018.2.096.	ANGULO	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
586 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.100,00	
15.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE		
15.002.18.541.0018.2.067.	ANGULO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL	
593 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	790,50	
	<b>TOTAL</b>	<b>82.369,93</b>	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1051/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA** - Altera os Anexos da Lei Municipal Numero 1009/2017 de 23/06/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do Município de Ângulo e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os Anexos de Metas Fiscais e o Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2018 da Lei Municipal Numero 1009/2017 de 23/06/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 do Município de Ângulo, passam a vigorar de acordo com as redações anexas.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 05 de Dezembro de 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 95.642.286/0001-15

**LEI Nº 1054/2017 DE 05-12-2017**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2017. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2017, Lei Municipal 955/2016 de 14/12/2016, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.505,82 (Onze Mil Quinhentos e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:			
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.2.107.	ANGULO	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANO DA REGIÃO DE ASTORGA - CINDAST	
473 - 3.3.71.70.00.00	01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO	11.505,82	
	<b>TOTAL</b>	<b>11.505,85</b>	

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:			
11.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS		
11.002.15.451.0008.1.016.	ANGULO	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, MEIO FIO E SARJETAS	
458 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.505,52	
12.000.00.0000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.0000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.26.782.0015.1.020.	ANGULO	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE MICRO BACIAS	
579 - 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>11.505,82</b>	

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2017.

*Rogério Aparecido Bernardo*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3736/2017

SÚMULA: Dispõe sobre carga horária do grupo ocupacional profissional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**REVOGAR**

Art.1º - A Portaria nº. 3707/2017 que aumentava a jornada de trabalho da Servidora ROSILENE VALENTIM PAVEZI DO AMARAL, ocupante do Cargo Efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, à partir do dia 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3734/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art.1º - A Servidora LUCINÉS BERNARDINELLI, portadora do CPF nº. 672.843.459-34, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de Secretária na Escola Municipal Dr. Eurico Jardim Dornellas de Barros, a partir de 01 de Dezembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 3607/2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal

**GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**  
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 3735/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

**DESIGNAR**

Art.1º - A Servidora BRUNA ANGÉLICA VICENTE INÁCIO, portadora do CPF nº. 072.520.889-95, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, para desempenhar a função de secretária no Centro Municipal de Educação Infantil Izael Maria Artero Parra, a partir de 01 de Dezembro de 2017, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 3686/2017.

REGISTRE E PUBLIQUE

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 01 de Dezembro de 2017.

*Victor Celso Martini*  
 Prefeito Municipal